



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da Sessão Ordinária da 2ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 10 de abril de 2025.

Aos dez dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniu-se a Segunda Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na modalidade remota, via plataforma *Microsoft Teams (Office 365)*, sob a Presidência da Conselheira Silvana Marta Tumelero. Presentes os(as) Conselheiros(as) Titulares: Gheysa Caroline Prado, Giovana Pasqualin, Marco Aurélio de Mello Machado, Marcos Antônio Pereira, Mayume Christine Minatogawa, Tirzhá Lins Porto Dantas e o Conselheiro Suplente Antonio Waldir Cunha da Silva. Presentes também o senhor João Ricardo Almeida Marinho, Secretário Geral do Diretório Central dos Estudantes (DCE) e Conselheiro do CONCUR, e a senhora Maria Fernanda Vicente Nogara de Menezes, coordenadora administrativo-financeira do DCE. Havendo *quórum* a Presidente deu as boas-vindas a todos(as) e declarou aberta a sessão. Na sequência, colocou em discussão e votação a ata da sessão anterior, de 13/03/2025, a qual foi aprovada por unanimidade. Nos informes, a Presidente indicou a troca de relatoria do **item 03) Processo: 015491/2025-81**, que primeiramente foi remetido à Conselheira Sandrama Scandelari Kusano de Paulo Soares, porém, por motivos de saúde, precisou declinar, passando a ser relatado pela Conselheira Tirzhá Lins Porto Dantas. Sem mais alterações, passou-se então à **Ordem do dia: 01) Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura para Letras Português - Licenciatura, Setor Litoral, processo: 072405/2023-76. Interessada: Câmara do Curso de Licenciatura em Linguagem e Comunicação/Setor Litoral e PROGRAD. Relatora: Gheysa Caroline Prado**. Presente o coordenador do curso de Licenciatura para Letra Português, professor Robson José Custódio. A relatora fez a leitura de seu parecer favorável. Em discussão, o professor Robson José Custódio agradeceu pelo relato, explicou e esclareceu o andamento do processo. Posto em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **02) Oferta do novo Curso de Especialização LEAN MANUFACTURING E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - CERTIFICAÇÃO BLACK BELT, Ead, processo: 074451/2024-91. Interessado: Pablo Deivid Valle (coordenador)/ Departamento de Engenharia Mecânica/ Setor de Tecnologia. Relatora: Mayume Christine Minatogawa**. Presente o coordenador do curso, professor Pablo Deivid Valle. A relatora proferiu seu parecer contrário à oferta do curso de especialização. Em discussão, o professor Pablo Deivid Valle expôs alguns contrapontos levantados no relato, indicando que o curso ocorre aos sábados, em horário não conflitante com as demais atividades docentes, que é pacífico juridicamente o entendimento sobre a cobrança de mensalidade em cursos de especialização e que esses cursos não fazem parte do orçamento das universidades públicas brasileiras. A Conselheira Tirzhá Lins Porto Dantas reforçou as palavras do professor Pablo Deivid Valle e indicou que os cursos de especialização são ofertados segundos as regras. Na sequência, a Conselheira Giovana Pasqualin pediu a palavra e a cedeu ao senhor João Ricardo Almeida Marinho, Secretário Geral do DCE, que indicou não ter divergência na expansão da universidade e que é fundamental que se garanta o tripé ensino, pesquisa e extensão, porém argumentou sobre a preocupação quanto ao financiamento das universidades

públicas e indicou que a bancada discente é contrária à cobrança de mensalidade. A Conselheira Gheysa Caroline Prado comentou que é importante a identificação das pessoas externas durante a sessão e reforçou que as especializações são ministradas fora do horário de trabalho. A Presidente indicou ser pertinente juntar forças para que haja uma luta pela ampliação do orçamento público, levantou questões sobre a sustentabilidade financeira dos cursos, sobre o debate político do tema e a luta coletiva. Ao final sugeriu que o tema seja discutido junto ao CEPE Pleno. Finalizadas as discussões, o parecer foi posto em votação, sendo vencido por maioria, 02 (dois) votos favoráveis e 05 (cinco) contrários ao parecer. Conforme estipula o art. 24, parágrafo único da Resolução nº 11/19-COUN, a Presidente designou a Conselheira Tirzhá Lins Porto Dantas para prolatar o voto majoritário. O Conselheiro Marco Aurélio de Mello Machado solicitou que registrasse em ata seu voto, sendo este: *“Declaro que, embora não faça nenhum juízo de valor quanto ao mérito técnico do curso apresentado, faz um chamado a 2ª Câmara do CEPE para que os argumentos de ordem socioeconômica e política sejam também levados em consideração quando do debate dessa pauta nesse Conselho, como também sobre outros processos de mesma natureza, em especial aqueles que, eventualmente, sejam levados a deliberação em outras instâncias dessa UFPR.”* Por fim, as Conselheiras Giovana Pasqualin e Mayume Christine Minatogawa também requereram que constasse em ata seus votos: *“O voto desfavorável se dá devido à discordância da proposta de cobrança de mensalidades em cursos da UFPR, considerando que a Universidade Federal deve ser pública, gratuita e de qualidade. Não se refere, de forma alguma, ao entendimento de que a Universidade não deva ampliar o seu quadro de cursos, mas sim da preocupação em relação ao financiamento da universidade.”* **03) Recurso contra a decisão do Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas que indeferiu a solicitação de quebra de pré-requisito, curso de Ciências Econômicas, processo: 015491/2025-81. Interessada: Vitoria Ribeiro Porto. Relatora: Tirzhá Lins Porto Dantas.** A leitura do parecer contrário ao recurso foi realizada pela relatora e contou com a presença da interessada, senhora Vitoria Ribeiro Porto, e do coordenador do curso de Ciências Econômicas, professor Victor Rodrigues de Oliveira. Em discussão, a senhora Vitoria Ribeiro Porto fez o uso da palavra, conforme previsto na Resolução nº 11/19-COUN, art. 11, §4, alínea b, explicou sua trajetória acadêmica e quais consequências a não quebra de pré-requisito ocasionariam em sua vida. Após amplo debate com a participação dos(as) Conselheiros(as) o parecer foi posto em votação, restando vencido por maioria, 01 (um) voto favorável e 06 (seis) votos contrários ao parecer. A Presidente designou a Conselheira Mayume Christine Minatogawa para emitir o voto majoritário, como preconiza o art. 24, parágrafo único da Resolução nº 11/19-COUN. Palavra livre, a Presidente deu as boas-vindas aos novos representantes da comunidade externa, Conselheiro Marcos Antônio Pereira (titular) e Ednubia Ghisi (suplente). O Conselheiro Marcos Antônio Pereira agradeceu, indicou estar começando os trabalhos nos conselhos e espera poder contribuir. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a todos(as) e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Melina R. Vieira, Secretária, lavrei a presente ata, a qual, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **TIRZHA LINS PORTO DANTAS**,
COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUACAO (CURSO DE ENGENHARIA QUIMICA)
- TC, em 15/05/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA ZAMBAO ESTEVAM**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ HELENA LAMEIRO DE NORONHA SALES MAIA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRAMARA SCANDELARI KUSANO DE PAULA SOARES, PROFESSOR ENSINO BAS/TEC/TECNOL**, em 15/05/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO WALDIR CUNHA DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA MARTA TUMELERO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Pasqualin, CONSELHEIRO (A)**, em 20/05/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7765209** e o código CRC **4246DFE3**.
